



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

**EDITAL 001/2024/PPGG/NCET/UNIR-2024-1 BOLSA/ DEMANDA SOCIAL CAPES - NÍVEL
MESTRADO e DOUTORADO**

Processo nº 23118.002507/2022-08

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia (PPGG) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para as inscrições de candidatos à bolsa de **MESTRADO e DOUTORADO** das linhas de pesquisa Paisagem, Processos do Meio Físico e Gestão Ambiental (PMG) e Território e Sociedade na Pan-Amazônia (TSP) do **Programa Demanda Social – DS e do Programa REUNI, ambos da CAPES e do CNPq**, de acordo com o que preconiza os Instrumentos Legais elencados abaixo, que deverão ser consultadas pelo candidato nos seguintes links:

- https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf
- <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12303>
- <https://posgeografia.unir.br/uploads/99999999/REGIMENTO%20PPGG/REGIMENTO%20INTERNO%20DO%20PPGG%202016.pdf>
- PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPQ Nº 1, DE 10 DE JULHO DE 2023

1. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

1.1 Será feita a classificação para implantação de 10 (dez) bolsas de MESTRADO ao longo do ano de 2024 com POSSIBILIDADE do início das implantações para o mês de **março de 2024;**

1.2 Será feita a classificação para implantação de 01 (uma) bolsa de DOUTORADO ao longo do ano de 2024 com POSSIBILIDADE do início das implantações para o mês de **março de 2024**

Parágrafo Único: As Bolsas serão de atendimento das prioridades das Linhas de Pesquisas (PMG e TSP) conforme o Edital do Seletivo Processo nº 23118.010612/2023-93 EDITAL Nº 001/2023/PPGG/NCET/UNIR-2023/2.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 As inscrições ocorrerão no período **de 04 a 07 de março de 2024** até às 23h59min (horário de Rondônia), através do e-mail posgeografia@unir.br;

2.2 Poderão se inscrever **aluna/os matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado** que atenderem aos dispositivos das Resoluções acima mencionadas e do Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

2.3 Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

- i) Requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita da Bolsa do Programa;
- ii) Termo de compromisso do Bolsista (anexo a este Edital);
- iii) Ficha de Cadastramento de bolsista (anexo a este Edital);
- iv) Currículo Lattes atualizado;
- v) Cópias de RG e CPF legíveis e informações bancárias (agência e número de conta corrente do Banco do Brasil);
- vi) Comprovante de endereço de Porto Velho.

§ 1 - No caso do candidato possuir vínculo empregatício, o mesmo deverá no ato da inscrição apresentar documento formal do setor de Recursos Humanos de sua instituição, informando que o mesmo está afastado das suas funções sem a percepção de proventos, dado que o bolsista deve ter participação integral nas atividades cotidianas do PPGG (Art. 9º, Incisos I e II da Portaria nº 076/CAPES).

§ 2 - Todos os documentos deverão ser assinados, escaneados e enviados em um **único arquivo** em formato **.pdf** para o e-mail posgeografia@unir.br, com título: CANDIDATO (A) À BOLSA CAPES e CNPq – Edital 01/2024 /PPGG Bolsa de Demanda Social de Mestrado e Doutorado.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 Os critérios adotados serão os mesmos indicados pelas agências de Fomento (CAPES e CNPq), com destaque para:

I - Classificação do Candidato no processo de seleção e seu caráter meritório;

II- Dedicção Integral ao Programa de Pós-Graduação;

III- Fixação de residência no local sede do Programa de Pós-Graduação de pelo menos 12 meses, considerando que o PPGG funciona de modo Presencial;

IV- Não ter vínculo empregatício e, em caso positivo, observar os dispostos das Portarias da CAPES e do Regimento Interno do PPGG.

V - Condições de Vulnerabilidade Econômico-social.

§ 1 - Os demais discentes inscritos que forem atenderem aos requisitos e considerados aptos no presente edital serão colocados em ordem classificatória e poderão à posteriori ser contemplados com bolsa

4. **DOS RESULTADOS PARCIAIS, RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS E RESULTADOS FINAIS**

4.1 As etapas concernentes a este Item obedecerão a seguinte ao seguinte calendário:

I- Lançamento do Edital dia :**29.02.2024**

II-Período de Inscrição: **03 a 07/03/2024 até às 23h59min (Horário de Rondônia) por e-mail: posgeografia@unir.br**

III-Análise da Documentação pela Comissão de Bolsas: **08 de março de 2024;**

IV-Os resultados serão divulgados no dia **11 de março de 2024** no site do PPGG: <http://www.posgeografia.unir.br>;

V-Os recursos contra os resultados poderão ser interpostos até às 12h00min (horário de Rondônia) do dia **12 de março de 2024**, e deverão ser encaminhados no e-mail do PPGG: posgeografia@unir.br;

VI Os resultados dos recursos estarão disponibilizados no site do PPGG (<http://www.posgeografia.unir.br>) no dia **13 de março de 2024** e o resultado final será divulgado no dia **13 de março de 2024**.

VII Toda a documentação dos bolsistas selecionados serão enviados a PROPESq até o dia 15 de março de 2024, para as devidas providências quanto a implantação das mesmas de acordo com o Calendário Mensal da CAPES.

5. **DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA/CAPES**

5.1 O valor atual da bolsa de Mestrado é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) e a de doutorado **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista. A bolsa terá duração de até **12 meses**, com previsão de implantação a contar do mês de março de 2024, para mestrado e doutorado, **podendo ser renovada por mais 12 meses**, conforme preconiza o Art. 98, § 2º do Regimento Interno do Programa, não ultrapassando o tempo de vigência do Curso de Mestrado conforme o Art. 6º parágrafo único, bem como atenda às disposições previstas nas Portarias da CAPES mencionadas acima e do Regimento Interno do PPGG.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato estará ciente das normas estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do PPGG e nas condições constituídas nas Portarias da CAPES mencionadas acima.

6.2 Este Edital prevê a implantação de **10 bolsas de mestrado e 01 bolsa** de doutorado e classificará todos aqueles inscritos e aptos conforme os Itens 2 e 3 da presente chamada.

7. CRONOGRAMA SÍNTESE

Divulgação do Edital	29/02/2024
Inscrição	03 a 07/03/2024 até às 23h59min (Horário de Rondônia) por e-mail
Análise da documentação pela Comissão de Bolsas	08/03/2024
Resultado parcial	11/03/2024
Recursos contra os resultados	Até às 12h00min (Horário de Rondônia) de 12/03/2024 por e-mail posgeografia@unir.br
Resultado dos recursos	Até às 1800h (horário de Rondônia) do dia 13/03/2024
Resultado final	13/03/2023
Implantação da bolsa	O PPGG encaminhará a relação dos selecionados à PROPesq (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa), que providenciará a implantação da bolsa. O pagamento está condicionado ao calendárioda CAPES e do CNPq.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024

Prof. Dr. Josué da Costa Silva
Coordenador do PPGG/UNIR
PORTARIA Nº 860/2022/GR/UNIR

**TERMO DE
COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ nacionalidade:
_____, profissão: _____, endereço: _____
_____, bairro: _____, CPF: _____

_____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (PPGG/UNIR) sob o número de matrícula: _____, em nível de _____ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do Curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como **professores substitutos** nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista _____ **Local de data:** _____

Assinatura da Coordenação PPGG

Assinatura do Comitê de Bolsa

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
 Aperfeiçoamento de
 Pessoal de
 Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: Código:

Programa: Código:

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visão permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: anos e meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:

IES de titulação: País:

Área de titulação: (ver tabela da CAPES)

Banco: nº

Agência: nº Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas Data

Assinatura do bolsista Data



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____ em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade e:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade e:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade e:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

- Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Orientador/Orientadora

Assinatura

Ciência do Coordenação do PPGG

Nome e Assinatura-----

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCARIA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	55 - ALOJAMENTO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS